



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 58/2015

PROJETO DE LEI N° 58/2015

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição da parte ideal do imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição da parte ideal do imóvel encravado na área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam, 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), conforme descrito em matrícula sob n° 9.447/1, de propriedade do Senhor Valdomiro Zeferino, declarado de utilidade pública através do Decreto 10.706, de 18 de março de 2015, do imóvel denominado como lote de terras 34 – E (trinta e quatro-E), situado na Gleba Bulha, seção “F”, deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **A NORTE:** pelo levantamento do contraforte Limpa- Sabiá, confronta com o lote n° 28, **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 8°55'NE, medindo 878,00 metros, confronta com o lote n° 34-D; **AO SUL:** pelo córrego do Chupim, confronta com o lote n° 35-A, segue pelo córrego do Sabiá, confrontando com os lotes n° 37-B e 37-A, **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 8°55'NE, medindo 785,00 metros, confronta com o lote n° 34-E.

Parágrafo único A área do imóvel descrita no caput deste artigo, destinar-se-á à implantação e funcionamento de abatedouros de frangos.

Art. 2° A aquisição do imóvel será concretizada na forma do Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Art. 3° O valor avaliado para a aquisição do imóvel será conforme consta em Laudo de avaliação sob n° 11/2015, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/Pr, instituída através do Decreto 10.403, de 15 de agosto de 2014.

Art. 4° Fica o Município de Ivaiporã autorizado a realizar procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93, para fins de autorização da concessão de uso ou doação, objetivando a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1° desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 58/2015

Parágrafo único Poderão participar da concorrência pública, qualquer pessoa jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 5º As despesas com a escrituração, registro e terraplanagem do referido imóvel, correrão por conta do Município, ficando a Administração autorizada a efetuar o desmembramento ou remembramento da área em questão.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (30/4/2015).



Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 58/2015

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, em **REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei 58/2015, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

A presente proposta, tem por finalidade buscar autorização legislativa para que se possa adquirir a área mencionada nesta Lei, com o objetivo a implantação e funcionamento de abatedouros de frangos.

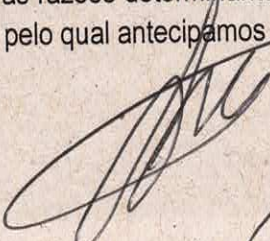
Justifica-se a aquisição de referida área em razão do posicionamento favorável de diversos órgãos, conforme podemos constatar em documentos em anexo deste Projeto, os quais apontam diversos pontos positivos para que se possa desenvolver as atividades propostas.

Em que se pese, o maior objetivo no presente texto, consiste em proporcionar condições que possibilitem que novas empresas se instalem em nosso Município, visando a expansão, produção e a comercialização de produtos, outrossim, com o intuito de promover o crescimento do próprio Município, para que este se torne um referencial no instrumento objeto deste, sua comercialização e industrialização.

Entretanto, devemos adentrar ao mérito da geração de emprego e renda, que muito irá evoluir, pois será fonte de renda e emprego para muitas famílias que aqui residem, bem como, devemos salientar que com a implantação deste novo empreendimento, haverá a previsão do ingresso de mais de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ano, na cota de participação do ICMS do Município, conforme projetados em anexo I do presente Projeto.

No ensejo, encaminhamos para apreciação, cópia da documentação pertinente ao presente Projeto.

Expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres Vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO 11/2015

1. SOLICITANTE:

Município de Ivaiporã

2. LOCALIZAÇÃO:

Lote: 34-E

Situado na Gleba Bulha, Secção "F"

3. CARACTERÍSTICAS:

Área do Terreno: 92.840,06m²

Tipo de Terreno: Bom

Área construída : Não há.

Tipo de calçamento:

4. OBJETIVO: Avaliação Imobiliária para desapropriação conforme Decreto nº 10.706/2015

5. JUSTIFICATIVA: Avaliado com valor de R\$ 5,24 o Metro Quadrado.

6. VALOR FINAL: Em função do contido nos itens anteriores, o valor total do imóvel é:

R\$ 486.481,91 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos oitenta e um reais e noventa e um centavos).

Jocélio Silva Aleixo
matrícula 928

Charles P. Galves
matrícula 1116

Luiz Carlos Costa
matrícula 200300

Ivaiporã, 08 de Abril de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 21 / 03 / 2015

N.º 7235 Pág. 04

_____ Caderno:

DECRETO Nº 10.706/2015.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2º e 6º do Decreto/Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam, 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), conforme matrícula 9.447/1, do imóvel denominado como lote de terras 34 – E (trinta e quatro-E), situado na Gleba Bulha, seção "F", deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **A NORTE:** pelo levantamento do contraforte Limpa- Sabiá, confronta com o lote nº 28, **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 8º55'NE, medindo 878,00 metros, confronta com o lote nº 34-D; **AO SUL:** pelo córrego do Chupim, confronta com o lote nº 35-A, segue pelo córrego do Sabiá, confrontando com os lotes nº 37-B e 37-A, **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 8º55'NE, medindo 785,00 metros, confronta com o lote nº 34-E.

Parágrafo único. A área declarada de utilidade pública a ser desapropriada, descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação e funcionamento de abatedouros de frangos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quinze (18/3/2015).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

✓ 9450 m 2.0

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL
SERV. GERAL DE REGISTRO
IVAIPORÁ

MATRÍCULA Nº 9.447/1

DATA: 15 de maio de 1.979.

IMÓVEL: Lote nº 34-E (trinta e quatro-E-) com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados) situado na Gléba Bulha, seção F, deste Município e comarca, confrontando-se: "AO NORTE: Pelo levantamento do contraforte Limpa-Sabiá, confronta com o lote nº 28; A LESTE: Por uma linha seca de rumo SW 82°55'NE, medindo 878,00 metros, confronta com o lote nº 34-D-; AO SUL: Pelo córrego do Chupim, confronta com o lote nº 35-A-; segue pelo córrego do Sabiá, confrontando com os lotes nºs. 37-B- e 37-A-; A OESTE: Por uma linha seca de rumo SW 82°55'NE, medindo 785,00 metros, confronta com o lote nº 34-E-." INSCRIÇÃO Nº 717088 047937; área total: 12,1; Módulo: 30,3; Nº de Módulos: 0,40; Fração M. de Parcelamento: 12,1; em nome de FRANCISCO MARIA DA SILVA, PROPRIETÁRIO: FRANCISCO MARIA DA SILVA e sua mulher dona ARLINDA RODRIGUES DA SILVA, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes neste Município, ele portador do título eleitoral sob nº 17.432 da 93ª. zona e CPF. nº 079.792.219-72, ela nascida aos 12/03/1.919 em Guaratinguetá SP., filha de Barbara Carlota e Manoel Camilo da Silva, portadora de cert. de casamento nº 1.936 do registro civil de Pindamonhangaba SP.

T. A. Transcrição sob nº 24.496 deste Ofício.

R.1 M-9.447/1 Prot. 31.478 de 15/05/79

DATA: 15 de maio de 1.979.

TRANSMITENTES: FRANCISCO MARIA DA SILVA e sua mulher, acima citados e qualificados.

ADQUIRENTE: VITOR PEREIRA, brasileiro, casado, lavrador, portador do título eleitoral nº 5.626 da 26ª. zona e CPF. 042.119.879-68, residente neste Município.

TÍTULO: Compra e Venda. FORMA = DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública lavrada em data de 10 de abril de 1.979, nas notas de tabelião desta cidade sr. JOÃO MARIA ROCHA, as fls. 178 do livro 150. VALOR: Crs. 100.000,00 (cem mil cruzeiros). CONDIÇÕES: As da escritura. Siss nº 1709212-7, na quantia de Crs. 1.000,00 recebida em data de 25 de abril de 1.979. INSCRIÇÃO O mesmo acima. FUNRURAL sob nº 893102 e pedido em data de 30 de abril de 1.979, nesta cidade. Foi emitida no ato da escritura a Declaração sobre Operações Imobiliárias. Dou fé. Em 15 de maio de 1.979, *Gisele* Func. Ur. =/Ismael/=

R-2-M-:9.447- PROT- nº-: 33.972- de 16/08/1.979

DATA-: 16 de Agosto de 1.979.-

DEBOM. DA CÉDULA-: C.R.E.- CRED. R. Banco Nacional S/A- Agência de Ivaiporá- Ivaiporá- 27 de Julho de 1.979.- VALOR DO CRÉDITO 16.228,20 (dezesseis mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros).
/continua/

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÁ
Bel. Gisele Alves - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
Escriventes Juramentados

AUTENTICIDADE
TIMA FOLHA

matrícula	folha
9.447	02

IMÓVEL: continuação fl. 01.-
R-4-mat-9.447-PROT-115.394-de 02-03-93.-
DATA: 02 de março de 1.993.-
TRANSMITENTE.-O ESPÓLIO DE ERNESTA PERANDRÉ PEREIRA-homologado por sentença prolatada em data de 04 de junho de 1.992-assinado pelo Dr. Joatan Marcos de Carvalho-Juiz de Direito desta Comarca.-
ADQUIRENTE.-CESSIONÁRIO.-VALDOMIRO ZEPHERINO-brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF-451.322.409-68-residente e domiciliado nesta cidade. TÍTULO. Carta de Adjudicação. FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO. Carta de Adjudicação expedida nos autos nºs. 142/92-encerrado em data de 17 de dezembro de 1.992.-assinado pelo Dr. Joatan Marcos de Carvalho-Juiz de Direito desta Comarca no valor de cr\$ 5.000.000,00.-CONDIÇÕES.- As de Adjudicação.-Deixou de apresentar o CND do INSS em virtude de decreto lei 1.958/82, artigo 3º letra C constante na Adjudicação.-Causa mortis nº 2309 expedido em data de 31-03-92 valor de cr\$ 120.000,00.-Certidão negativa do IAP desta cidade nº 290/93. Inter vivos nº 183 expedido em data de 25-03-93 valor de cr\$ 3.500.000,00.-INCRA. O mesmo acima ano de 92. Isento da guia Imobiliária e distribuição nº 16/93. Dou fé. Em data de 02 de março de 1.993.-
Naty S. Oliveira.

FUNC. JURTA.-

R-05-MAT. 9.447 - PROT. 125.000 de 04/07/96.-/
DATA:- 04 de Julho de 1.996.- CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA expedida em 25/06/96, no valor de R\$-6.222,94, vencível em 31/10/2.002, emissão de VALDOMIRO ZEPHERINO e CONCEIÇÃO APARECIDA CANDIDO ZEPHERINO, a favor do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., Agência desta cidade, em hipoteca cédular de 1º Grau o imóvel acima. Dou fé. Em data de 04 de Julho de 1.996.-
Mara R.A. Silva

Func. Jurta.-
NIES.-

AV-06-MAT-9.447 - PROT-143.734 de 28/03/2.003./
DATA:- 28 de Março de 2.003. MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL
Conforme extrato de Ata da 175ª da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/11/2.000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 20002976609 em data de 27/12/2.000, procedo à alteração da Razão Social de BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A para BANCO BANESTADO S.A., Documentos arquivados neste Ofício sob n.º 03/2.003. EMOLS - 60,00 - VRC - R\$ 6,30. Dou fé.
Continua no verso...



SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

Bel. Gisele Alves - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
Escreventes Juramentados

DE AUTENTICIDADE
ÚLTIMA FOLHA

REF.: Estudo sobre o impacto econômico na implantação de Complexo Avícola, no Município de Ivaiporã.

1. Breve abordagem Econômica e Aspectos Legais

Dentre as principais receitas que compõem o quadro orçamentário do Município de Ivaiporã destaca-se a cota de participação oriunda da transferência constitucional referente ao produto da arrecadação do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços) no âmbito Estadual.

Nesse quesito, cada municipalidade participa de forma rateada entre todos que integram o Estado do Paraná, num ranking que define o posicionamento conforme a composição de seu valor adicionado e sua competitividade, no limite de 25% do produto arrecadado – dessa forma dá-se a Cota Parte ou FPM/ICMS.

Via de regra, essa receita (cota parte) pode ser dinamizada com ações e mecanismos de controle e eficácia da gestão municipal, nos seus diversos departamentos e secretarias e, ainda, através de políticas de aproximação e indução aos setores produtivos locais, especialmente, no comércio, na produção primária e na indústria.

As ações para dinamização da participação no ranking estadual devem buscar o incremento do valor adicionado do município (ou valor agregado) que é o componente principal e responsável pela formação do índice municipal, que definirá o montante financeiro referente a cota de participação no produto Estadual (arrecadação do ICMS).

Contabilmente, o conceito de valor adicionado traduz-se como a diferença entre o valor da produção/faturamento e os consumos intermediários (compras a outras empresas) nesse período.

Na administração pública, para efeito da composição do Índice no Fundo de Participação dos Municípios no ICMS, o denominado valor adicionado (ou valor agregado) corresponderá, para cada município, ao valor das mercadorias saídas, acrescidas do valor das prestações de serviços no seu território e deduzido do valor das mercadorias entradas em cada ano civil.

Ainda, dentro do conceito público, vale ressaltar que o valor adicionado considerado para efeitos do cálculo do índice é o resultante do movimento econômico do município que, em outros termos traduz-se como a geração de riquezas dos setores produtivos (comércio, indústria e produção primária).

Doutrinariamente sua demonstração é citada como: *"A demonstração do valor adicionado é um conjunto de informações de natureza econômica. É um relatório contábil que visa demonstrar o valor da riqueza gerada pela empresa e a distribuição para os elementos que contribuam para sua geração."* DE LUCA Marcia Martins Mendes. Demonstração do Valor Adicionado. São Paulo: Atlas, 1998. p.28

A parcela do ICMS destinada aos Municípios (art. 1º, inciso I, da Lei 9.491/90) é distribuída de acordo com o valor adicionado nas operações relativas ao imposto no âmbito de realização de cada Município e em relação ao valor adicionado do Estado, apuradas segundo o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990. Ou seja, quanto maior o volume de operações realizadas nos limites territoriais do Município, maior a sua participação no fundo.

Assim concluímos que Valor Adicionado é a contrapartida social e financeira que o comércio e a indústria devem prestar à coletividade, pois é através dele que são criadas condições monetárias aos municípios.

A legislação Estadual define a contribuição do Valor Adicionado na definição do índice de participação municipal, assim tem-se que, o valor do ICMS destinado aos Municípios no Estado do Paraná é distribuído de acordo com o **valor adicionado (agregado) das operações relativas ao ICMS e realizadas em cada Município numa correlação ao valor adicionado do Estado.**

A Cota Parte oriunda da distribuição do ICMS arrecadado torna-se a principal fonte de receita, juntamente, com os recursos advindos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), sendo que, qualquer redução destas receitas acarreta no impacto negativo ao orçamento e diminuição dos investimentos nos diversos setores de ação da gestão municipal, além de frustrar as previsões orçamentárias de receitas.

A necessidade de tornar o Município mais competitivo na repartição da Cota Parte de ICMS arrecadada pelo Estado, aponta a necessidade de controle e eficácia dos departamentos e, ainda, na elaboração de políticas públicas para induzir o desenvolvimento dos setores produtivos e corrigir falhas na atual composição do PIB Municipal.

No caso específico do Município de IVAIPORÃ, o PIB Municipal tem forte participação com a Produção Primária e o Comércio, sendo que, carece de incentivo no setor industrial para compor um ciclo sólido e saudável na economia local e regional.

Neste cenário da composição do Índice de Participação no ICMS, que o estudo apresenta-se como justificativa ao Projeto de Lei que prevê implantação de novas empresas no município e objetiva **externar o potencial na geração de Valor Adicionado**, bem como, a geração de empregos diretos e indiretos, além, da movimentação da economia local.

2. Do cenário atual no Município de Ivaiporã e a distribuição do ICMS

2.1 Histórico do Valor Adicionado no Município de Ivaiporã, considerando os últimos 05 (cinco) Anos Base.

Ano Base	Valor Adicionado
2013	300.800.244,00
2012	252.016.013,00
2011	208.487.282,00
2010	178.301.159,00
2009	165.311.205,00

Fonte: SEFA/PR

2.2 Histórico do Índice de Participação no ICMS - Município de Ivaiporã, considerando os exercícios de realização da participação.

Ano	Índice de Participação
2011	0,00143791346787
2012	0,00142389149604
2013	0,00137168052846
2014	0,00143253231031
2015	0,00151573678238

Fonte: SEFA/PR

2.3 Históricos de repasses do ICMS e a previsão ao exercício de 2015

Ano	Índice de Participação
2011	5.761.446,34
2012	5.825.542,04
2013	7.192.739,30
2014	8.261.591,16
*2015	8.878.080,00

Fonte: SEFA/PR *2015 - Projeção sem acréscimo de correções monetárias

3. Projeção de impacto na implantação das políticas públicas previstas no Projeto de Lei de Incentivo Industrial, na forma de *concessão com direito real de uso* sobre bem imóvel para instalação de Complexo Avícola.

3.1. Área destinada

Descrição	Tamanho
<u>Abatedouro de Frangos:</u> Local: Gleba Bulha – Distrito Ouro Verde	193.600,00 m ²
Estação de tratamento e lagoa de equalização Local: Gleba Bulha – Secção “F”	12.100 m ² .
<u>Indústria de Ração:</u> Próximo ao trevo de acesso ao Distrito de Alto Porã	48.400 m ²

3.2. Geração de Empregos prevista

Empregos	Quantidade
Diretos	450
Indiretos	700

4. Elemento adicional ao estudo (I): Composição do PIB no Brasil e no Paraná

Indicador	Taxa de Variação com <u>Recuperação do Crescimento</u>			
	2016	2017	2018	2019
Crescimento PIB Brasil	4,5	3,5	4,0	4,00
Crescimento PIB Paraná	4,0	4,5	5,0	5,0

Fonte: FGV e Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná

Indicador	Taxa de Variação com <u>Crescimento Baixo</u>			
	2016	2017	2018	2019
Crescimento PIB Brasil	1,6	2,0	2,0	2,0
Crescimento PIB Paraná	3,0	2,5	3,00	3,00

Fonte: FGV e Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná

5. Elementos adicionais ao estudo (II):

- 5.1 Valor adicionado médio de empresas no ramo de *AVICULTURA*, com abate de aves e Produção de Ração.
- 5.2 Faturamento Bruto Anual de empresas do ramo, com redução de 50%.
- 5.3 Percentual de impacto no valor adicionado com vistas ao percentual de faturamento apresentado (em 50%), estimado em 30%. Percentual padrão ao ramo em questão (avicultura).

Encaminhamento final: com base nas informações, parâmetros e elementos apresentados foram projetados os valores de faturamento e retorno ao adicionado Municipal, previstos para os anos de 2016 a 2019 e seus reflexos no retorno ao orçamento (Cota Parte ICMS).

Do Resultado obtido,

6. Projeções de Faturamento Anual com a implantação do Complexo Avícola

Ano	Faturamento Bruto – Projetado
**2016	160.000.000,00
**2017	167.200.000,00
**2018	175.560.000,00
**2019	184.338.000,00

****Projeção de crescimento anual com base no crescimento do PIB-PR, com taxa de Recuperação do Crescimento.**

Anota-se que, o valor de Faturamento Bruto em 2016 e ss., **teve como referência o percentual de 50%, de empresas do ramo de exploração mencionado no referido Termo de Referência (apresentado ao Projeto de Lei)** e em funcionamento com mais de 05 (cinco) anos nos Municípios da Região Norte do Paraná e regiões com vocação para tal atividade industrial. Aplicou-se, portanto, uma estimativa conservadora ao cenário previsto.

**7. Projeção de impacto no Valor Adicionado Total com Base no Faturamento Anual _
Projetado com a implantação do Complexo Avícola**

Ano	Valor Adicionado - Projetado
2016	48.000.000,00
2017	50.160.000,00
2018	52.668.000,00
2019	55.301.400,00

Percentual de 30% do *Faturamento Bruto*, considerado como Valor Adicionado da empresa que venha a se instalar no município.

8. Projeção de Incremento no Repasse de ICMS para o Município com a implantação do Complexo Avícola.

Para o exercício de 2015, o Estado do Paraná dentro do Índice de Participação previsto ao Município, projeta o repasse de ICMS de R\$ 8.878.080,00.

Com a implantação do projeto em estudo e considerando o início das atividades da empresa vencedora do certame no exercício de 2016, seria gerado um incremento deste repasse para o ano de 2018, sendo assim, **tomando como referência os indicadores descritos, anteriormente, o acréscimo anual de receitas oriundas da Cota Parte de ICMS com a implantação deste novo empreendimento apresentaria o seguinte resultado:**

Ano	Valor de retorno ao município (ICMS) **Acréscimo no repasse anual
2018	617.613,67
2019	648.494,35
2020	680.919,06
2021	714.965,01

Os valores projetados referem-se ao incremento de receita de ICMS para o município de Ivaiporã, dentro do cenário econômico do Estado e do Brasil, com previsões médias dos parâmetros previstos ao PIB, pela Fundação Getúlio Vargas e a Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná.

Além da receita de ICMS, dentro dos 25% destinados aos Municípios pela legislação estadual, a implantação de um empreendimento desta natureza e grandeza, irá gerar incremento nas demais receitas que compõem o orçamento municipal, a exemplo, o ISSQN.

Outros fatores de relevância não foram considerados no estudo, porém, merecem destaques, a exemplo, geração imediata de empregos diretos e indiretos, tanto na construção do empreendimento e quando do funcionamento efetivo, além de incremento na economia local com o sistema de parcerias com agricultores locais na produção das matrizes e aves destinada ao abate.

9. Considerações Finais

O breve estudo busca demonstrar com base na divisão de responsabilidades da iniciativa privada e do setor público, com parâmetros seguros e conservadores que garantem as políticas públicas previstas no atual Projeto de Lei que visa a indução de crescimento industrial para Ivaiporã com reflexo direto no Valo Adicionado, e, ainda, na geração de emprego e renda, na produção primária (sistema de parceria) e no comércio local.

Ressalta-se, a importância do Município de Ivaiporã no cenário regional, onde a atividade prevista e analisada terá impacto e relevância na integração territorial. Assim, procurou-se mostrar também que no interior dessas órbitas existem interesses mútuos de crescimento econômico e de bem estar social, com a busca de um desenvolvimento sustentado por bases mais sólidas, tendo em vista a necessidade do fortalecimento industrial de Ivaiporã.

A Prefeitura Municipal, através deste Projeto de Lei busca com esse novo empreendimento estabelecer um novo conceito entre a iniciativa privada e o Município de Ivaiporã, e, reconhece no atual cenário econômico a necessidade de soluções criativas para enfrentar o momento de crise. Portanto, procura o

fortalecimento da economia como um todo na geração de riquezas aos seus munícipes, **proporcionado através do impacto positivo do reflexo dos impostos e obrigações sociais da iniciativa privada.** Assim entende-se que o referido projeto auxiliará no crescimento saudável da economia local, não somente de Ivaiporã, mas dos Municípios do Vale do Ivaí.

Ivaiporã, 24 de Abril de 2015.

Considerações,

1. O resultado apresentado traz o **incremento positivo** de +/- R\$ 600.000,00/ano no retorno do ICMS ao Município de Ivaiporã, a partir de 2018, em razão da forma de cálculo do índice municipal (receita de 2018, calculada com dados do ano base de 2016)
2. As projeções foram realizadas de forma “conservadora” com valores médios de faturamento e ao valor adicionado de 03 empresas do ramo na região norte (v. abaixo); com previsões sem acréscimos monetários dos repasses no ICMS, entre outros, para maior segurança e confiabilidade aos valores calculados.
3. Não foram consideradas informações relativas à produção de ração (insumo) e o volume previsto para o sistema de parceria, pela impossibilidade de quantificar os valores de forma segura e sem impor riscos ao cálculo proposto.

Entretanto, essa informação pode compor relatórios de apresentação do Projeto, na forma de texto expositivo.

4. Não foram consideradas informações sobre o impacto ao ISSQN e demais valores agregados ao processo de implantação do complexo industrial.

Entretanto, essa informação pode compor relatórios de apresentação do Projeto, na forma de texto expositivo.

5. Foram consideradas na análise empresas do ramo de avicultura da região Norte do Pr e proximidades, com cálculos médios e parâmetros reduzidos (em 50%).

Empresas Seleccionadas para Estudo

Empresa	Município	Faturamento Bruto		Média
		2013	2012	
Jaguafrangos Industria e Comercio de Alimentos Ltda	Jaguapitã	407.800.695,00	310.126.966,00	358.963.830,50
Agro Industrial Parati Ltda	Umuarama	291.626.689,00	149.521.084,00	220.573.886,50
Abatedouro Coroaves Ltda	Maringá	356.155.037,00	296.888.414,00	326.521.725,50
				-

** Foi utilizado 50% do porte na composição do valor adicionado ao estudo realizado.

Ofício n.º 083/2015

Ivaiporã, 27 de abril de 2015

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício nº 22/2015 deste município, informamos que em vistoria realizada na data de 23/04/2015, onde foram nos apresentado algumas áreas para avaliação prévia da viabilidade de instalação de uma indústria de ração, verificou-se que poderá ser aprovado em um licenciamento prévio o local em frente ao trevo de Ariranha do Ivaí e outro local na propriedade do Senhor Orlando Sanches na estrada que vai para Alto Lageado.

Em relação ao abatedouro de frango, em vistoria "in loco" verificamos que nada temos a opor quanto ao local pretendido.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



MAURÍLIO VILLA
R.G. 6.388.002-7 SSP/PR
Chefe do Escritório Regional de Ivaiporã
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

AO SENHOR
MARCUS WIELEWSKI
DIRETOR MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
IVAIPORÃ-PR



Ofício Nº 041/2015

Ivaiporã, 29 de abril de 2015.

**Ao Exmo. Sr.
Luiz Carlos Gil
Prefeito do Município de Ivaiporã - PR**

Por intermédio deste, solicitamos o apoio e agilização no processo de concorrência pública de incentivo industrial dos terrenos para instalação de uma fábrica de ração e um abatedouro de frangos em Ivaiporã.

Depois de mais de dois anos fomentando a possibilidade de instalação de uma indústria do setor avícola em Ivaiporã, realizado inúmeras reuniões, buscado informações e parcerias técnicas, através de estudos e pareceres informais de empresas e pessoas físicas com formação e experiência comprovada no assunto, além de consultar técnicos do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), chegamos ao terreno de 8 (oito) alqueires, margeando a Rodovia PR 466, em frente ao Posto Ouro Verde, para instalação de Abatedouro de Frangos e a cerca de 5 quilômetros do local citado acima para a instalação de uma fábrica de ração em 2 (dois) alqueires de terra.

Entendendo que a população, através da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã (Acisi) e do Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Ivaiporã (Codesi), que agregam todas as organizações civis não governamentais do município, auguram uma indústria que auxilie o aumento do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) e na geração de emprego e renda no município e da região, elevando a renda das propriedades rurais e respectivos produtores, propiciando, com isso, desenvolvimento, aguardamos ações que propiciem a realização deste importante empreendimento para Ivaiporã.

Sem mais, atentamente,

Huilliam Cesar de Melo Costa

Presidente da Acisi

Miguel Roberto do Amaral

Diretor do Codesi

REUNIÃO CODESI

Visita ao parque industrial em 05/03/2013

PARTICIPANTES

NOME	EMPRESA	TELEFONE
Daniel de S. Pereira	Daniel de S. Pereira	9973 2900
Aparecida de GODOY	Associação	3472-07.24
Maria de Fátima	Departamento Educ	3472 3121
LUIS CARLOS GU	PRFETUM	
DAVID SEARES RUAS	SINCOVALI	3472 1815
SU RANDIR A. GODOY	SINCOVALI	3472 1815
SEBASTIÃO F. DE OLIVEIRA	SANEPAR	3472 1552
Jose Carlos Pinto	PSCAMP	3472 5266
Jose Carlos Pinto	CRUAL	4389/6342
JOSE CARLOS PINTO	AVICULTURA	9974 4180
André de P. Barbosa	ESTUDANTE	9982 0451
VITAMIR DE P. BARBOSA	COAPMO	
JAIME SACCO	DER.M. ESPOLE	
Sebastião Bernardino	Assist. Social	3472 8400
Jose de Albuquerque Murchio	Prof. Assist. Social	9936 4538
Olivia Hamptun	Dept. Cultura	8425 599
JAYME APRES DE LIMA	Mac Ambrave	3472 2860
HULLIAN (FSA) MACHADO	AUTO VEIC. ALIEN. IN	3472 4644
LEDA HARVE TERABE	SEBRAC	3472 1302
Raquel de P. Cavani	A Marcate	3472 2053
Yndira Maciel	C.M.E.G.	9917 5866
DAVID SEARES RUAS	SINCOVALI	991 9108 2333
L. C. FAVARI (N)	SICOMERCIO	3472 1472
Silvio Reginaldo GOMES	Mecânica Silval	3472 2158
MARCUS WIELEWSKI	INDUST. COMERC. FORMOSA	3472 6828
Jose Paulo de S. W.	CRUAL Ivaiporã	8816 4045
MARCOS ENGRACHA	PROFETUNG	3472 4680
Antonio T. Medeiros	ADM. São José	3472 4951
Quinzilino de S. S.	Formigão TINTA	3472 1801
CEZAR DANIEL MILLEO	ASS. IMPRENSA PM IVAIPORÃ	3472-0548
ROBERTO GRANDOLANA	Siededi	3472-2092
ADIR SACCA	SECR. MUNICIPAL	3472-2106
SILVESTRE DAUFENBACH	TIODUN	3472-1656
João B. Calmon	Band. mod. J	9952 0446
HELIO BARROS	ASS. DEMORADORES	9927 4509
Edinaldo Montanher	Wespeidon	9141 2848
MAURO A. P. COULADA	Coprite Geste	9621 4048
Aguiar	Aguiar	
Luiz Gonzaga	Projeto	

Olivia - cultura@vaipora.pr.gov.br
Ivaiporã, Junho de 2012

ACISI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ

LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO CODESI - 26/02/13

NOME

EMPRESA

- | NOME | EMPRESA |
|-----------------------------------|---------|
| 1. Jose Paulo de Silva | |
| 2. Miguel R. de Almeida | |
| 3. ADIR SACCA | |
| 4. Osmar Aparecido Martins | |
| 5. Marcus Vinicius | |
| 6. Nadin Maril | |
| 7. Nivaldo P. Lourenço | |
| 8. George Gomes | |
| 9. NEONILDO RIBEIRO | |
| 10. Cezar David Hilário | |
| 11. AFONSO P. FREDERICO | |
| 12. Aparecida H. Todony | |
| 13. Guisiane B. Andreis | |
| 14. William C.M. Costa | |
| 15. JAYME AYMES DA SILVA | |
| 16. Delcio Borges | |
| 17. Janice Zapp | |
| 18. Joana L. D. Bonfim | |
| 19. LUIZ T. BUENO DOS SANTOS | |
| 20. Gisele Fernanda Almeida | |
| 21. Jose Gil Vitor | |
| 22. Paraclyto Balduino dos Santos | |
| 23. MAURO MORAIS | |
| 24. Jose de A. Munchetti | |
| 25. Gertrudes Bernardy | |
| 26. JAIME SACCO | |

DEP. DE ESPORTE

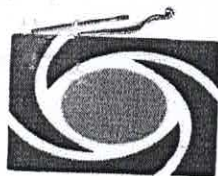
ACISI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ

LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO CODESI - 26/02/13

NOME

EMPRESA

1.	Viníola Maria Amorim	celso. Gorial
2.	Rosângela Ana Lopes	APAE - Ivaporã
3.	CLAUDETE MARIA BIELSKI	CA MI
4.	Valderez Zagorski	NRE
5.	Antônio Lima	ASS Alto Jágua
6.	Silvestre Daquela	Troniz
7.	Renê Somell	JAP
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		



ACISI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ

LISTA DE PRESENÇA CODESI - LIDERANÇAS 27/11/2012

NOME

ENTIDADE

- | | | |
|-----|---|---------------------|
| 1. | Luiz Teodoro do Silva | União |
| 2. | Manoel José | Associação |
| 3. | Antônio Zéfiro Sales Comércio Agrícola Familiar | |
| 4. | Hellim Cosm Alou n (on) | |
| 5. | José Design Jac | |
| 6. | Donizete Santos Pin | União 61-512 |
| 7. | Vacemir Barbosa | COMO |
| 8. | Alvo Carlos Pinho | PSCAMP |
| 9. | Gláucia Amanda Alou | IFPR |
| 10. | Luiz Carlos Gil | |
| 11. | Sergio Campesato Sobrinho | Associação |
| 12. | José Antonio Segura | Observatório Social |
| 13. | Mauro Meyer | |
| 14. | Lúcia Zayer | Banco Brasil |



ACISI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ

LISTA DE PRESENÇA CODESI - LIDERANÇAS 27/11/2012

NOME

ENTIDADE

- | | |
|-------------------------------------|-----------------------|
| 1. <u>MARCO ANTONIO P. LOUREIRA</u> | <u>Comite Gestor</u> |
| 2. <u>AFOUSO P. FREDERICO</u> | <u>Acisi</u> |
| 3. <u>ADIR VALLA -</u> | <u>SIND. RURAL</u> |
| 4. <u>Miguel R. do Amaral</u> | <u>ACISI</u> |
| 5. <u>ALESSANDRO ZUG DA SILVA</u> | <u>frango cooper</u> |
| 6. <u>PAULO MACHADO DA SILVA</u> | <u>MARPONA'</u> |
| 7. <u>CEZAR DANIEL MILLEO</u> | <u>ROTARY</u> |
| 8. <u>Valdemir SALGADO</u> | <u>Siccoos</u> |
| 9. <u>POAO BUNDO</u> | <u>S moda</u> |
| 10. <u>MARCO ANTONIO ESQUERATO</u> | <u>SIND. RURAL</u> |
| 11. <u>Nadir Maciel</u> | <u>Câmara Muller</u> |
| 12. <u>Rafaela Souza Christen</u> | <u>Orçul Ivaiporã</u> |
| 13. <u>Jose Paulo do Idre</u> | <u>Orçul Ivaiporã</u> |
| 14. <u>Osmar Aparecido Martin</u> | <u>Associação</u> |

Lista de Presença - Reunião Codesi 25/02/2014

NOME	REPRESENTADA	ASSINATURA	Telefone
ADIR SACC	DEPTO. AGRICULTURA		8431-0088
Marcus Vitecusi	END. CONSERVA		3124-3336
Alfredo Vilela da Silva	CEP		43-3-928.48-64
Odin Maciel	CMEG		
Apresentada Helena Sady	ASS. MANGARAS		
Renando Fernandes	DEPTO. CULTURA		9905-2015
João Paulo de Almeida	Atual		88664015
Alana de Sá Lima P. Costa	Educação		99030395
DAIME SACCO	CS POSTO		84573223
Carmona ap. Moura			
João Carlos Sandoval	ASS. AGRICULTURA		97990864
Georgina Sandoval	DEPTO. AGRICULTURA		2472-2992
Ulrich Sandoval	DEPTO. AGRICULTURA		34725233
Alfredo Sandoval	CMEG		34725419
Alfredo Sandoval	CMEG		01583962
Reginaldo Sandoval	DEPTO. AGRICULTURA		34728620
Almeida Sandoval	DEPTO. AGRICULTURA		8445-7931
Almeida Sandoval	DEPTO. AGRICULTURA		91266657
Almeida Sandoval	DEPTO. AGRICULTURA		3472-1656
Almeida Sandoval	DEPTO. AGRICULTURA		34221730



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

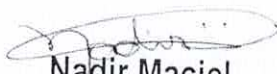
Ofício nº 13/2015-PL-CLJRF

Ivaiporã, 14 de maio de 2015.

Assunto: PLE 54, 55, 56, 57 e 58/2015.

A Câmara Municipal de Ivaiporã representada neste ato pela **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, e pelos membros que o presente subscreve, em pleno exercício de suas prerrogativas parlamentares, sob a égide do disposto em art. 62, XXIV, da Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste, convidar para que **na data de 18 de maio de 2015, às 16h00min**, compareça ao Recinto da Câmara municipal de Vereadores o Sr.^a Gisele Baraldi Martins, Secretária do departamento Administrativo do Município, Assessor Jurídico do Município e demais diretores de departamentos, a fim de prestar esclarecimentos em relação aos Projetos de Lei do Executivo nº 54, 55, 56, 57 e 58 /2015.

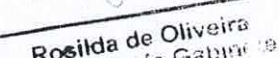
Sem mais para o momento, acolho a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, protestos de estima e respeito.


Nadir Maciel
Relatora


Ilson Donizete Gagliano
Membro

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ CARLOS GIL
Prefeito
Ivaiporã - PR

DECLARO QUE RECEBI
Em 15 / 05 / 2015


Rosilda de Oliveira
Secretária do Gabinete



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 58/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada examinaram o referido Projeto de Lei que trata sobre a aquisição de imóvel com o objetivo de implantação e funcionamento de um abatedouro de frangos, concluíram que o projeto em questão esta dentro das normas legais, jurídicas e constitucionais, e por fim analisando o objetivo da autorização legislativa, deduz-se que a mesma consiste em possibilitar condições para que empresas se instalem no município visando à geração de emprego e renda uma vez que o setor de agroindústria atualmente é um setor que vem exponencialmente crescendo e necessita de medidas de incentivo, quanto à técnica legislativa ela atende os padrões propostos, e estando em comum acordo os membros desta comissão resolvem emitir parecer favorável pela aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.


Nadir Maciel
Relatora


Ailton Stipp Kulcamp
Presidente


Ilson Donizete Gagliano
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 58/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada examinaram o referido Projeto de Lei que trata sobre a aquisição de imóvel com o objetivo de implantação e funcionamento de um abatedouro de frangos, concluíram que o projeto em questão esta dentro das normas legais, jurídicas e constitucionais, e por fim analisando o objetivo da autorização legislativa, deduz-se que a mesma consiste em possibilitar condições para que empresas se instalem no município visando à geração de emprego e renda uma vez que o setor de agroindústria atualmente é um setor que vem exponencialmente crescendo e necessita de medidas de incentivo, quanto à técnica legislativa ela atende os padrões propostos, e estando em comum acordo os membros desta comissão resolvem emitir parecer favorável pela aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator

Nadir Maciel
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 58/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada examinaram o referido Projeto de Lei que trata sobre a aquisição de imóvel com o objetivo de implantação e funcionamento de um abatedouro de frangos, concluíram que o projeto em questão esta dentro das normas legais, jurídicas e constitucionais, e por fim analisando o objetivo da autorização legislativa, deduz-se que a mesma consiste em possibilitar condições para que empresas se instalem no município visando à geração de emprego e renda uma vez que o setor de agroindústria atualmente é um setor que vem exponencialmente crescendo e necessita de medidas de incentivo, quanto à técnica legislativa ela atende os padrões propostos, e estando em comum acordo os membros desta comissão resolvem emitir parecer favorável pela aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Ilson Donizete Gagliano
Relator

José Aparecido Peres
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os nobres Edis para duas Reuniões Extraordinárias, a realizar-se no dia 25 de maio do ano de 2015, logo após a Reunião Ordinária, para apreciação da seguinte matéria:

- 01 - Projeto de Lei nº 45/2015 Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 64.139,04 (Sessenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e quatro centavos) - Aquisição de equipamentos e material permanente como televisor, aparelho DVD, longarina, bebedouro/purificador refrigerado, compressor odontológico, ar condicionado, mocho, ultrassom odontológico, cadeira odontológica, fotopolimerizador de resinas, autoclave horizontal de mesa, mesa auxiliar, para uso no Centro de Saúde/Unidade Básica, Centro odontológico, através do convênio firmado entre o município e o Ministério da Saúde). (3ª disc.)
- 02 - Projeto de Lei nº 51/2015 Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 44.752,89 (Quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) - Aquisição de equipamentos agrícolas). (2ª e 3ª disc.)
- 03 - Proposta de Emenda Aglutinativa nº 01/2015 ao Projeto de Lei nº 54/2014 do Executivo**, Súmula: Modifica artigo 4º e adiciona artigo 5º ao Projeto de Lei nº 54/2015, do Poder Executivo. (2ª e 3ª disc.)
- 04 - Projeto de Lei nº 54/2015 Executivo**, Súmula: Inclui parágrafo único aos artigos 29, 30 e 36, da Lei Municipal 1.940/2011 (A necessidade de complemento de parágrafos únicos em artigos da lei para o fim de antecipação de arrecadação de tributos municipais, bem como, tornar mais atrativa a vinda de novos investidores de diversos ramos no município). (2ª e 3ª disc.)
- 05 - Projeto de Lei nº 55/2015 Executivo**, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica em observância a Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências (Aquisição da área de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), situado na Gleba Bulha, para a implantação e funcionamento de abatedouros de frangos). (2ª e 3ª disc.)
- 06 - Projeto de Lei nº 56/2015 Executivo**, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica em observância a Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências (Aquisição da área de 12.100,00m² (doze mil e cem metros quadrados), situado na Gleba Bulha, para implantação e funcionamento de uma área de tratamento e equalização de água do Rio Bulha para abatedouro de frangos). (2ª e 3ª disc.)
- 07 - Projeto de Lei nº 57/2015 Executivo**, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica em observância a Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências (Aquisição da área de 52.400,00m² (cinquenta e dois mil e



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

REUNIÃO DE DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 54, 55, 56, 57 e 58/2015. ATA Nº 01/2015

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e quinze, precisamente às dezesseis horas, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã Estado do Paraná, reuniram-se os vereadores Fernando Rodrigues Dorta, José Aparecido Peres, Ilson Donizete Gagliano, Nadir Maciel, Sebastião Bonfim Matos, Edivaldo Aparecido Montanheri, Eder Lopes Bueno, Ailton Stipp Kulcamp e Fábio Rocha de Moraes. E os senhores (a) Gisele Baraldi Martins Diretora do departamento Administrativo, Maurício Frederico Secretário de Planejamento e Finanças, Marcos Wielewiski Secretário da pasta de Indústria e Comércio, Alaércio José Búfalo Diretor do Departamento de Obras, João Fabio Hilário Procurador Jurídico, Paulo Roberto Belo Assessor Jurídico, Sergio Ribeiro Controlador Interno. Presidente da ACISI- Hülliam César Melo da Costa, Assessora Jurídica da Presidência Kelly Taís Santos Carneiro Crozeta, a Assistente Administrativa Bruna Leonela da Silva Caetano para discutir as indagações em pauta: 1. PLE 54/2015: Inclui parágrafo único aos artigos 29, 30 e 36, da Lei Municipal 1.940/2011. (A alteração proposta foi discutida com a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Ivaiporã, e verificou-se a necessidade de complemento de parágrafos únicos para tornar mais atrativa a vinda de novos investidores de diversos ramos no Município). Sugestão: incluir na lei de concessão de uso que a mesma observe ao Estatuto da Cidade, a Lei de licitações e demais legislações correlatas. 2. PLE 55/2015: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências. (Abatedouro de Frangos) a) O laudo do IAP dado através do ofício nº 83/2015, é o mesmo para os projetos nº 55, 56, 57 e 58/2015 mesmo as áreas sendo distintas. 3. PLE 56/2015: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências. (tratamento e equalização do Rio Bulha para implantação do abatedouro de Frangos) a) A área de três alqueires tem todo o espaço reservado para a implantação de uma estação de equalização? Quanto desta área será utilizado nesse processo? 4. PLE 57/2015: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências. (Fabrica de Ração) a) Quanto aos limites e confrontações do Lote do Senhor Orlando Sanchez, o lote em questão faz divisa com a estrada do Alto Lageado? 5. PLE 58/2015: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências. (Abatedouro de Frangos). Dando Início às discussões a vereadora Nadir Maciel falou sobre a importância de ficar prevista a indagação na Lei de concessão. O vereador Fernando Rodrigues Dorta questionou



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

se a emenda seria apenas no PLE nº 54/2015, e a Vereadora respondeu que sim, e deu continuidade sobre a forma de contratação na licitação, o senhor João Falou Hilário esclareceu as dúvidas quanto a concorrência pública, na sequência o senhor Marcos Wielewski teceu comentários a respeito da lei 8666/93, quanto ao Projeto nº 54/2015 a Diretora Gisele Baraldi Martins se propôs a fazer alterações a fim de adequá-lo e dar celeridade na tramitação. A vereadora Nadir fez questionamentos a respeito da localização dos lotes, Mauricio Frederico secretário de Planejamento e Finanças esclareceu que são duas situações, se o abatedouro estiver à margem direita do Rio Pindaúva, já é critério favorável preliminar para aprovação, e que o laudo atende as especificações, e quanto à fábrica de ração a legislação prevê que sejam ao menos três quilômetros longe do abatedouro, o parecer favorável do IAP se deve ao baixo impacto ambiental. Na sequência o Vereador Eder Lopes Bueno questionou que na época do Ex-prefeito ~~Senhor~~ Pedro Wilson Papin, a área próxima a propriedade dele havia sido desmatada, e argumentou se poderia haver algum empecilho em decorrência do acontecido, o senhor Mauricio Frederico respondeu suas dúvidas e disse não haver qualquer forma de impedimento, e que o município está aberto a toda e qualquer forma de discussão, para que todos os cuidados necessários possam ser tomados. Após a servidora Bruna Leonela da Silva Caetano, realizou a leitura do PLE nº 57/2015. Ainda foram realizadas discussões em relação ao PLE nº 56/2015 sobre a área de equalização, e o senhor secretário Marcos Wielewski esclareceu os questionamentos a respeito do processo e da importância da área. A vereadora Nadir Maciel prosseguiu argumentando sobre as áreas que estariam sendo colocadas como opção futura e que são de propriedade do senhor Orlando Sanchez e seguiu questionando em relação ao PLE nº 58/2015, sobre a metragem o senhor Hülliam César Melo da Costa esclareceu a importância da aquisição total haja vista, contratempos já ocorridos em outros locais quanto às propriedades, a vereadora questionou os valores para aquisição, a Senhora Gisele esclareceu que deverá ser feito remanejamento. Após findar este assunto, a Vereadora questionou sobre projetos permuta que já passaram por esta Casa de Leis, e a mesma questionou que a desapropriação não passou por esta Casa, em seguida o Senhor João Fabio Hilário esclareceu as dúvidas quanto a permuta e desapropriação, e dando continuidade o senhor Mauricio disse que tudo que é feito é criteriosamente analisado e está dentro da Lei. O Senhor Hülliam César Melo da Costa agradeceu aos nobres vereadores e secretários presentes por todo empenho e receptividade, pois este projeto irá trazer grande desenvolvimento para o nosso município, e Senhor Presidente Fernando Rodrigues Dorta agradeceu a presença e a colaboração dos Secretários de Departamentos, logo após o Senhor Mauricio Frederico pediu para que o departamento